Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Março de 1992

relativa à criação de um comité de peritos sobre o trânsito de electricidade nas grandes redes

(92/167/CEE)

(JO L 74 de 20.3.1992, p. 43)

revogada por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
Decisão 2003/796/CE da Comissão de 11 de Novembro de 2003	L 296	34	14.11.2003

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1992D0167:19970724:PT:PDF